

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3556

Macapá - Amapá - 03 de Maio de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rul Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte

Secretário Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Isaias da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Bellque Covre

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Augusto Cesar Almeida da Silva
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Jamalra da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marco Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Morais Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Marco Aurelio Souza Ramalho
Diretor Presidente da MacapaPrev
Monica Cristina da Silva Dias
Diretora Presidente da EMDSUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.331/2019 – PMM

DENOMINA DE HOSPITAL
METROPOLITANO “COMANDANTE
ANNÍBAL BARCELLOS”, O
ESPAÇO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Hospital “Comandante ANNÍBAL BARCELLOS”, o complexo hospitalar pertencente ao Município de Macapá, localizado na Rodovia BR-210, de esquina com a Avenida Manoel Torrinha, no Bairro Renascer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 09 de abril de 2019.


MARCELO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

PL Nº 061/2017-CMM
Autor: Ver. Gian do Nae

Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2019-CMM

**ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 027-PMM,
DE 24 DE JUNHO DE 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos a seguir mencionados, da Lei Complementar nº 027, de 24 de junho de 2004, que dispõe sobre o licenciamento, autorização e fiscalização das atividades socioeconômicas do Município de Macapá e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115.
.....

II – estabelecimentos comerciais, tais como: supermercados, shopping-center, mini-box e similares, poderão funcionar nos seguintes horários:

a) supermercados e shoppings centers, de segunda a domingo: das 6h00 (seis horas), às 24h00 (vinte e quatro) horas;

b) mini-box e similares: das 6h00 (seis horas), às 2h00 (duas) horas, do dia seguinte;

c) academias de ginásticas e musculação das 5h00 às 24h00, podendo funcionar em regime de 24 horas;

d) revogado;
.....

VI – entidades desportivas, recreativas, culturais, estudantis e comunitárias, inclusive, casas de jogos e similares, poderão funcionar nos seguintes horários:

a) de segunda a sexta-feira e aos domingos: das 8h00 às 24h00;

b) aos sábados e vésperas de feriado: das 8h00 às 2h00;

§ 2º Será concedida por conveniência pública, licença especial, para funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:
.....

§ 3º Será concedida por conveniência pública, licença especial para o funcionamento, dos seguintes estabelecimentos de prestação de serviços:
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 09 de abril de 2019.



MARCELO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Pl.C Nº 001/2018-CMM

.. Var. Gian do Nae

GABI

PORTARIA Nº 398/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 1.247/2019-DAF/PROGEM/PMM (SIC 197731), datado de 26/04/2019, da Procuradoria Geral do Município de Macapá.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora TAISSA MARA MORAIS MENDONÇA – Procuradora-Geral do Município de Macapá-PROGEM/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 10/05/2019, para participar do Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais Brasileiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 29 de ABRIL de 2019.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 399/2019-GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018 e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 1.247/2019-DAF/PROGEM/PMM (SIC 197731), datado de

26/04/2019, da Procuradoria Geral do Município de Macapá;

Considerando ainda, a Portaria nº 398/2019-GABI/PMM, datada de 29/04/2019, que autoriza a viagem da servidora TAISA MARA MORAIS MENDONÇA – Procuradora-Geral do Município de Macapá-PROGEM/PMM.

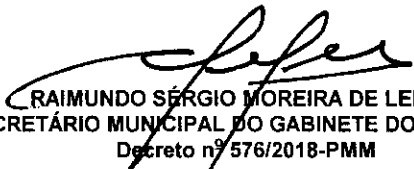
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação do servidor RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI – Subprocurador Geral do Município de Macapá, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Procurador-Geral do Município de Macapá – PROGEM/PMM, em substituição a titular que se deslocará de Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 10/05/2019, para participar do Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais Brasileiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 29 de ABRIL de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 400/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 326/2019-GAB/SEMPLA, datado de 29/04/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

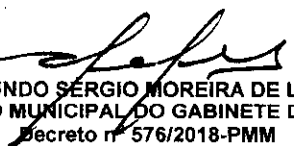
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR afastamento do servidor PAULO SÉRGIO ABREU MENDES – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, no período de 29/04 a 31/05/2019, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 29 de ABRIL de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 401/2019-GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do

Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-GABI/PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 326/2019-GAB/SEMPLA, datado de 29/04/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

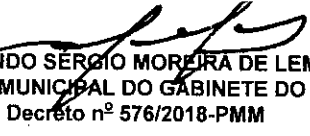
Considerando ainda, a Portaria nº 400/2019-GABI/PMM, datada de 29/04/2019, que autorizou o afastamento do Servidor Paulo Sérgio Abreu Mendes – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação do servidor LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA – Coordenador da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa - SEMPLA/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA/PMM, em substituição ao titular que se encontra em tratamento de saúde no período de 29/04 a 31/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 29 de ABRIL de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 004/2019– COMEL/GABI/PMM

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 668/2018 – PMM, datado de 05 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANDRÉA RÉGIA DA SILVA DIAS, matrícula 6308910-1, Professora de Educação Física, lotada na SEMED, a disposição desta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer, para nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento da Dispensa de Licitação abaixo relacionada:

Empresa: A S DE ANDRADE - ME

Processo: 02.29.003/2019

Objeto: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 2º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da Dispensa de Licitação, emitir atestado ou certidão de avaliação do material, bem ou serviço para distribuição gratuita, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas a Coordenadora Municipal de Esporte e Lazer de Macapá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 17 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 17 de Abril de 2019.


NALDIMA MARIA NASCIMENTO FLEXA
COORDENADORA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer, 17 de Abril de 2019.

SEMAD**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED****EDITAL Nº 034/2019-PMM/SEMAD
TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, conforme disposto no Decreto n.º 704/2018-PMM, de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 3312, de 23 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º. **026/2019-PMM/SEMAD** de Convocação para o Exame Documental e Exames Médicos dos candidatos habilitados no Concurso Público para os cargos de nível superior da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

RESOLVE:

1 . Convocar os Aprovados para **NOMEAÇÃO e POSSE**, listados no Anexo Único do Edital n.º. 033/2019 – PMM/SEMAD, publicado no Diário Oficial n.º. 3552, de 26 de Abril de 2019, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 02/2018, de 17 de Maio de 2018, a comparecerem a Cerimônia que realizar-se-á no **dia 06 de Maio de 2019, no horário de 19:00h, no Salão de Eventos Maison Nuance, localizado na rua Jovino Dinoá, Rotatória do Araxá, Bairro do Beiril**, nesta cidade de Macapá.

Macapá, 03 de Maio de 2019.



CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
- RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**EDITAL Nº 035/2019-PMM/SEMAD
TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, conforme disposto no Decreto n.º 704/2018-PMM, de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 3312, de 23 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no **Edital n.º. 027/2019-PMM/SEMAD** de Convocação para o Exame Documental e Exames Médicos dos candidatos habilitados no Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA

CONSIDERANDO o disposto no **Edital n.º. 028/2019-PMM/SEMAD** que tornou público o edital de retificação de Convocação para o Exame Documental e Exames Médicos dos candidatos habilitados no Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital n.º. 029/2019-PMM/SEMAD** que tornou público o edital de retificação de Convocação para o Exame Documental e Exames Médicos dos candidatos habilitados no Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA.

RESOLVE:

1. Convocar os Aprovados para **NOMEAÇÃO e POSSE**, listados no Anexo Único do Edital n.º. 032/2019 – PMM/SEMAD, publicado no Diário Oficial n.º. 3552, de 26 de Abril de 2019, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 01/2018, de 27 de abril de 2018, a comparecerem a Cerimônia que realizar-se-á no **dia 06 de Maio de 2019, no horário de 19:00h, no Salão de Eventos Maison Nuance, localizado na rua Jovino Dinoá, Rotatória do Araxá, Bairro do Beiroi**, nesta cidade de Macapá.

Macapá, 03 de Maio de 2019.


CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

DEVEDOR e CREDOR firmam o presente TERMO, em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO:

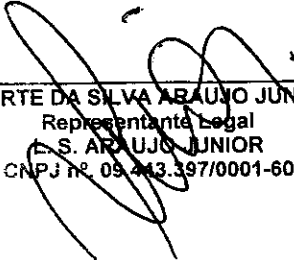
Macapá-AP, 30 de abril de 2019.

Processo nº. 728/2018-DCA/SEMAD, SIC: 184076. Ata de Registro de Preços nº 009/2017-DAF/SEMAD, Pregão Eletrônico nº 008/2017-CCL/SEGOV.

Credor: L. S. ARAUJO JUNIOR - ME, inscrito sob o CNPJ nº 09.443.397/0001-60, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 1328, Bairro: Centro, estabelecida nesta cidade de Macapá, estado do Amapá.

Devedor: Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 05.99.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá, com sede na Avenida FAB, nº 840, Centro, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração - SEMAD, lograda na Avenida General Osório nº 365, Bairro do Lagunho, Macapá - AP.


CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 1088/2014-PMM


LAERTE DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Representante Legal
L. S. ARAUJO JUNIOR
CNPJ nº 09.443.397/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

Este Termo tem como objeto o Reconhecimento de Dívida referente a Aquisição eventual de Material de Consumo (expediente) para atender todas as secretarias e coordenadorias pertencentes a Prefeitura Municipal de Macapá.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET N.º 011/2019-PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM, REPRESENTADA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA E A EMPRESA VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ULISSES BARRETO TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Secretária Municipal de Administração/SEMAD, postulante à regularização da despesa acima identificada, baseado pela Lei Federal nº 4.320/64, Art. 37, bem como pelo Parecer nº 028/2019-ASSEJUR/SEMAD.

PARTES:Entre as partes, de um lado, O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá com sede à Av. Fab. Nº 840- Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, neste ato representada pelo Exmo. Senhor **CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA** Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador da RG nº 327368-SSP-AP e CPF Nº 509.765.752-72, residente e domiciliado nesta cidade sito a Avenida Professor Caramuru, nº. 258, bairro Zerão. De outro, a empresa **VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº.07.656.757/0001-87, inscrição estadual nº.03028888-6, com sede estabelecida na Avenida Henrique Galúcio nº.1896, Santa Rita de ora em diante denominado apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ULISSES BARRETO TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº. 177433-SSP-AP, CPF (MF) Nº 267.246.262-34, que resolvem de comum acordo celebrar o Contrato Emergencial de N.º 011/2019-PMM.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO.

O valor referente a este processo é R\$ 14.903,45 (quatorze mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo pago à conta da classificação orçamentária nº 04.122.0002.2031.0000, categoria nº 33.90.92, Fonte 01.01.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS DESPESAS.

A Despesa refere-se ao período: DEZEMBRO DE 2018, no valor de R\$ 14.903,45, Nota Fiscal nº. 2813, emitida pela empresa fornecedora dos materiais e para o qual o orçamento municipal consignava dotação orçamentária com saldo insuficiente para atendê-la em momento oportuno.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO.

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, postulante a regularização da despesa acima identificada, cumprida a obrigação mediante o pagamento da dívida, o CREDOR não mais reclamará o valor confessado ou a seus acréscimos.

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato emergencial tem como fundamento legal nas disposições do no Art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, Processo n.º. 172/19-DCA/SEMAD/PMM e Parecer n.º. 012/2019 - ASSEJUR/SEMAD/PMM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DA DESPESA.

Diante da análise procedida pela ASSEJUR/SEMAD, observada a Lei Orgânica do Município, RECONHEÇO a

II- CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Compreende o objeto do Presente Termo de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE DADOS PRIVADO** para a Prefeitura Municipal de Macapá e demais Órgãos que compõem a mesma. Conforme anexo I.

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor de R\$ 14.903,45 (quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) para pagamento do que expõe o final da *Cláusula Quarta* deste.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Para execução total dos serviços ora avençada, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância estimada de R\$ 159.340,00 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), sendo pago mensalmente o valor estimado de R\$ 79.670,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente TERMO. E por estarem justos e contratados,

IV - CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com vistas a atender as despesas previstas no presente Termo Aditivo, o **CONTRATANTE**

destaca recursos conforme a seguir:

a) Secretaria	SEMAD
b) Fonte:	0101-Tesouro
c) Categoria Econômica	33.90.39 (Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica)
d) Programa:	04.122.0002.2031.0000

V – CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência será por 60 (sessenta) dias a contar do período de sua assinatura. Conforme inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VI – CLAUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

A abrangência do objeto deste Termo atenderá todas as Secretarias e outras Unidades Administrativas que compõem a estrutura da PMM.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7.2. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

7.3. Designar um servidor ou o diretor CTINF/SEMPLA, responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço executado que estejam em desacordo com o firmado.

7.5. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

7.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

7.9. Proceder ao atesto na emissão da nota fiscal dos serviços prestados no mês de referência.

7.10. Emitir as Autorizações de Serviço com todas as informações necessárias para sua execução.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

8.1. A CONTRATADA disponibilizará na empresa no mínimo um funcionário com contatos (telefone fixo, móvel e e-mail), responsável por atendimento diário, em finais de semana e feriados; ou ainda em casos emergenciais e em atividades extras que não foram solicitadas em tempo hábil.

8.2. Proceder à vistoria da manutenção periódica observando o cumprimento da norma de segurança quanto à substituição de componentes, dispositivos e equipamentos do suporte durante a vigência da prestação dos serviços sob a competência do CTINF/SEMPLA/PMM, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso, e de acordo com as demais exigências estipuladas no Contrato;

8.3. A CONTRATADA de cada lote obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Contrato;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

8.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com item 6(seis) deste Termo de Referência, contados da data da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e seus anexos;

8.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega dos serviços, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1. Nos termos do artigo 86, da Lei n. 8.666/1993, fica a

CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

9.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do contrato.

9.1.3. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE, na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, e nas disposições da Lei n. 10.520/2002.

9.1.5. O valor da multa aplicada, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

9.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.2.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.2.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.2.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

X – CLAUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos de I a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação pertinente.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

A questão decorrente da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá, Estado do Amapá com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Macapá / AP, 05 de abril de 2019.


CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
SEMAD
CONTRATANTE


ULISSES BARRETO TEIXEIRA
VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.012/2019-CCL/SEGOV

TERMO HOMOLOGATÓRIO

O Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no. 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando o julgamento do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019- CCL/SEGOV, referente ao Registro de preço para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTAVÉIS, destinado a atender unidades desta PMM, com as especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital, ocorrida em 02/04/2019, às 08h30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM em sessão pública virtual, por meio da INTERNET no site www.licitacoes-e.com.br, nº. licitação: 757533.

ADJUDICADO o objeto da licitação em favor das empresas vencedoras:

Itens:01,05 –A N GOMES –ME, CNPJ:34.642.561/0001-06, valor R\$: **39.174,00** (trinta e nove mil oitocentos, cento e setenta e quatro reais);

Itens:02,03,04 – A. C. DA S. PINTO – ME, CNPJ:27.279.291/0001-55, valor R\$: **107.541,00** (cento e sete mil quinhentos e quarenta e um reais);

Itens:06 – C L MAUES -EPP, CNPJ:23.085.871/0001-50, valor R\$: **15.488,00** (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento e adjudicação das propostas apresentadas pelas empresas acima evidenciadas, conforme ata constante nos autos, convocando-as através deste ato para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº.012/2019-CCL/SEGOV.

Macapá, 03 de maio de 2019.


CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº. 1088/2014-PMM

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Nº. 004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM E A EMPRESA ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA-ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

DAS PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N.º 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá com sede à Av. FAB, n.º 840-Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio da Secretária Municipal de Administração –SEMAD, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal, de Administração CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 327368-SSP/AP e CPF (MF) n.º 509.765.752-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Avenida Professor Caramuru,258, Bairro Zerão. De outro, a Empresa ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.604.411/0001-26, com sede à Avenida Almirante Barroso nº.836 sala A, CEP:68900-041, bairro Centro, doravante

denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o senhora, PIETRINA SALGADO COSTA, portadora da Cédula de Identidade n.º 047.851-DPTC-AP, e CPF n.º.388.351.182-04, residente e domiciliado a Rod. Juscelino Kubtschek, n.º.1071, Bairro Jardim Marco Zero, nesta cidade de Macapá-AP, qualificados no Contrato epigrafado, por seus representantes ao final subscritos.

DISPOSITIVOS CONTRATUAIS: Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, RESOLVEM pactuar a renovação de prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, Nº.004/2018-SEMAD/PMM** firmando nesta oportunidade o instrumento de termo aditivo ao contratual que observará os preceitos de direito público, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam mutuamente se outorgam abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 no art. 57,II,Acórdão 132/2008 – TCU-Segunda Câmara; Nota AGU/GV no 10/2005.E parecer Jurídico nº.014/2019-ASSEJUR/SEMAD.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Termo Aditivo ao contrato de prazo ao contrato de prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para a Prefeitura de Macapá-PMM, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento Contratual para as seguintes secretarias e coordenadorias:

COMJUV,PROCOM,COMAD,CMAO,CAU,GABIV,SECSUB,GABI,CMCS,CMPPM,PROGEM,COGEM,COMEL,SEMAD,SE MFI,SEMPLA,SEMOB,SEMAM,SEMDEC, SEMUR,SEMDUH,FUMCULT,IMPROIR.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: As despesas deste instrumento contratual totalizarão a importância anual estimada em conformidade do uso, mas taxas de serviços e emissões que serão empenhadas no

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Emissão de bilhetes de passagens aéreas	500	0,01	5,00

Orçamento da SEMAD no exercício de 2019, sob o Programa 04.122.0002.2031.0000, Elementos de Despesas: 33.90.33 e 33.90.39. Passagens e Despesas com Locomoção.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será contado de sua assinatura até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Diante do exposto acima, a vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 12 meses, obedecendo ao disposto no caput do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 quando diz:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

A prorrogação que se trata o item anterior ficará condicionada a nova pesquisa de mercado para verificar se existe ainda vatanjosidade contratual.

Aplica-se à presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

2 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

3 - O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município de Macapá, consoante o que dispõe o Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 04 de abril de 2019.



CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
CONTRATANTE

PIETRINA SALGADO COSTA
ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA-ME
CONTRATADA



Seção Judiciária do Estado do Amapá
6ª Vara Federal Civil da SJAP

PROCESSO: 1000426-46.2017.4.01.3100

CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)

AUTOR: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES

ASSISTENTE: MARIEL MARLEY MARRA

Advogados do(a) AUTOR: RUBEN BEMERGUY - AP192, MARIEL MARLEY MARRA - MG157240

Advogado do(a) ASSISTENTE: CRISTIANE KERCIA FERREIRA DIAS - MG114852

RÉU: UNIÃO FEDERAL, MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, TORQUATO LORENA JARDIM

DESPACHO

Assiste razão ao douto membro do Ministério Público Federal.
Publique-se, na forma do item 2 do despacho de id 5574592.
Após, voltem os autos conclusos.
MACAPÁ, 10 de abril de 2019.

25/04/2019

Número: 1000426-46.2017.4.01.3100

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46005522	10/04/2019 19:13	Despacho	Despacho
5769251	15/05/2018 15:32	Editais	Editais
5574592	02/06/2018 13:44	Despacho	Despacho
41932523	21/03/2019 15:37	Parecer	Parecer

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6ª Vara Federal

PROCESSO: 1000426-46.2017.4.01.3100

CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)

AUTOR: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES ASSISTENTE: MARIEL MARLEY MARRA

RÉU: UNIÃO FEDERAL, MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, TORQUATO LORENA JARDIM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

CITAÇÃO DE: QUALQUER CIDADÃO.

FINALIDADE: MANIFESTAR INTERESSE, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, no prosseguimento da AÇÃO POPULAR nº 1000426-46.2017.4.01.3100 (art. 7, II, e 9 da lei 4717/1965), movida por RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES em face de MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, TORQUATO LORENA JARDI.

SEDE DO JUÍZO: Rodovia Norte Sul, S/Nº, Infraero II, CEP 68.908-911, Macapá-AP. Fones (96) 3251-5550/5624/5559. E-mail 06vara.ap@trf11.jus.br.

MACAPÁ-AP, 15 de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)
Hilton Sávio Gonçalo Pires
Juiz Federal



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6ª Vara Federal

PROCESSO: 1000426-46.2017.4.01.3100

CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)

AUTOR: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES ASSISTENTE: MARIEL MARLEY MARRA

RÉU: UNIÃO FEDERAL, MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, TORQUATO LORENA JARDIM

DESPACHO

1 - À vista do pedido de desistência formulado pelo autor (Id 4842838), defiro o pedido formulado pelo Ministério Público (Id 4860488).

2 - Desse modo, proceda-se à publicação de edital com prazo de 30 (trinta) dias, afixando-o na sede do juízo e publicando-o por 3 (três) vezes em jornal oficial desta Capital. Fica assegurado, neste interim, a qualquer cidadão ou, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação do edital, ao Ministério Público o direito de promover o prosseguimento da ação, nos termos do art. 7, II, e 9 da lei 4717/1965.

3 - Intimem-se.

MACAPÁ, 2 de maio de 2018

(assinado digitalmente)
HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES
Juiz Federal

PR-AP-MANIFESTAÇÃO-1819/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
1º OFÍCIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Autos nº 1000426-46.2017.4.01.3100

Classe Judicial: AÇÃO POPULAR

Requerente: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES

Requerido: UNIÃO FEDERAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, ao tempo em que toma ciência da Certidão Id 3845484, manifesta-se nos seguintes termos.

Após pedido de desistência formulada pelo autor desta ação popular, o MPF requereu "a publicação de edital, na sede desse juízo e no Diário Oficial da União, com o fim de localizar eventual cidadão interessado em dar prosseguimento aos termos da presente" (Id 4860488).

O MM. Juiz Federal acolheu o pleito ministerial, determinando à "publicação de

edital com prazo de 30 (trinta dias), afixando-o na sede do juízo e publicando-o por 3 (três) vezes em jornal oficial desta Capital".

Ocorre que o Edital de Intimação foi publicado apenas no e-DJF. Prosseguindo o feito, determinou o MM. Juiz Federal que o MPF "comprove as publicações do referido edital na imprensa local ou providencie sua publicação" (id 38413489).

Pois bem. Reza o art. 9º da Lei 4.717/65 que:

Se o autor desistir da ação ou der motiva à absolvição da instância, **serão publicados editais nos prazos e condições previstos no art. 7º, inciso II**, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. [Grifo nosso]

Por sua vez, nos termos do art. 7º, inciso II:

Quando o autor o preferir, a citação dos beneficiários far-se-á por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, afixado na sede do juízo e publicado três vezes no jornal oficial do Distrito Federal, ou da Capital do Estado ou Território em que seja ajuizada a ação. **A publicação será gratuita e deverá iniciar-se no máximo 3 (três) dias após a entrega, na repartição competente, sob protocolo, de uma via autenticada do mandado.** [Grifo nosso]

Como visto, a contagem do prazo para publicação do edital inicia-se 3 (três) dias após a entrega do mandado, ato este **emanado da autoridade judicial competente, expedido no bojo da respectiva ação popular.**

Ademais, conforme despacho id 5574592, o **MM. Juiz Federal já determinou a publicação de edital por 3 (três) vezes em jornal oficial desta Capital, restando pendente o cumprimento da referida decisão por parte da Secretaria da 6ª Vara Federal.**

Desta feita, com a devida vênia ao entendimento exarado no despacho id 38413489, é de incumbência do Poder Judiciário o ato de providenciar a publicação no órgão oficial, uma vez que o Ministério Público Federal não pode expedir "mandado" determinando a publicação de edital no Diário Oficial da capital do Estado do Amapá.

A propósito, nesse sentido, confira-se a seguinte decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª região:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO POPULAR. DESISTÊNCIA. PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE EDITAL. APELAÇÃO PROVIDA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. 1. Desistindo o autor da ação popular, **deve o juiz do feito**, antes de homologar o pleito, mandar publicar edital, por 03 (três) vezes, assegurando a qualquer cidadão e ao Ministério Público, o prazo de 90 (noventa) dias, dar prosseguimento ao feito, nos termos do art. 9º da Lei nº 4.717/65. (REO 2005.01.00.015575-6/DF, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Sexta Turma, DJ p.167 de 12/03/2007). 2. Apelação provida para a anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem. (AC 0029109651998401000, TRF 1º, 1º T, e-DJF1 16/12/2011). [Grifo nosso]

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer a reconsideração do despacho id 38413489** e, por conseguinte, seja expedido mandado a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração de Macapá, capital do Estado do Amapá, para publicação de edital, por 3 (três) vezes, no Diário Oficial do Município de Macapá/AP, com o fim de localizar eventual cidadão interessado em dar prosseguimento aos termos da presente ação popular.

Macapá, 21 de março de 2019.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
PROCURADOR DA REPUBLICA

SECSUB

PORTARIA Nº 018/2019-SEC SUB/PM

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto nº. 1.574/2016 -- PMM, datado de 23 de agosto de 2016, e:

Considerando os autos do Processo nº 030894141/2019, SIC 194141 gerado pelo Requerimento S/Nº, datado de 03/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Férias Regulamentares** ao servidor abaixo relacionado no período de **03 de junho a 02 de julho de 2019**, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotado na Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB/PMM.

- SERVIDOR: **JOÃO VITOR DA LUZ LIMA** - ZELADOR CC-01 SECSUB/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA Nº: 11035492-2 do PERÍODO AQUISITIVO 02/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de **03 de junho de 2019**.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECSUB, em Macapá - AP, 02 de maio de 2019.


LUÍZA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
 Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB

Decreto nº1574/2016 - PMM

P O R T A R I A Nº 019/2019-SECSUB/PMM

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto nº. 1.574/2016 - PMM, datado de 23 de agosto de 2016, e:

Considerando os autos do Processo nº 0464 94349/2019, SIC 194349 gerado pelo Requerimento S/4, datado de 04/04/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER Férias Regulamentares** ao servidor abaixo relacionado no período de **03 de junho a 02 de julho de 2019**, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotado na Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB/PMM.

- SERVIDOR: **LUANA DA SILVA LOBATO** - ZELADOR CC-01 SECSUB/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA Nº: 1103146-3 do PERÍODO AQUISITIVO 02/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de **03 de junho de 2019**.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECSUB, em Macapá - AP, 02 de maio de 2019.


LUÍZA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
 Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB

Decreto nº1574/2016 - PMM

P O R T A R I A Nº 020/2019-SECSUB/PMM

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, usando de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pelo art. 1º do decreto nº. 1.574/2016 - PMM, datado de 23 de agosto de 2016, e:

Considerando os autos do Processo nº 0304 94161/2019, SIC 194161 gerado pelo Requerimento S/4, data de 03/04/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER Férias Regulamentares** ao servidor abaixo relacionado no período de **03 de junho a 02 de julho de 2019**, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotado na Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB/PMM.

- SERVIDOR: **LUCIA DE CASSIA PELAES DOS** - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CC-01 SECSUB/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA Nº: 2013705-1 do PERÍODO AQUISITIVO 25/02/2016 a 24/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de **03 de junho de 2019**.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECSUB, em Macapá - AP, 02 de maio de 2019.


LUÍZA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
 Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB

Decreto nº1574/2016 - PMM

P O R T A R I A Nº 021/2019-SECSUB/PMM

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto nº. 1.574/2016 - PMM, datado de 23 de agosto de 2016, e:

Considerando os autos do Processo nº 0304 94185/2019, SIC 194185 gerado pelo Requerimento S/4, datado de 03/04/2019.


R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER Férias Regulamentares** ao servidor abaixo relacionado no período de **03 de junho a 02 de julho de 2019**, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotado na Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB/PMM.

- SERVIDOR: **JOSUE AMORAS RABELO** - ZELADOR CC-01 SECSUB/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA Nº: 11036015-1 do PERÍODO AQUISITIVO 15/08/2016 a 14/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de **03 de junho de 2019**.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECSUB, em Macapá - AP, 02 de maio de 2019.


LUÍZA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
 Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB

Decreto nº1574/2016 - PMM

PORTARIA Nº 022/2019-SECSUB/PMM

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto nº. 1.574/2016 - PMM, datado de 23 de agosto de 2016, e;

Considerando os autos do Processo nº 030.194224/2019, SIC 194224 gerado pelo Requerimento S/N, datado de 03/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares ao servidor abaixo relacionado no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão - PMM, lotado na Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB/PMM.

• SERVIDOR: JOSUE AMORAS RABELO- ZELADOR CC-01 SECSUB/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA Nº: 2013475-3 do PERÍODO AQUISITIVO 02/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECSUB, em Macapá - A P. 02 de maio de 2019.

ELMALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras - SECSUB

Decreto nº 1574/2016 - PMM

SEMFI

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 SEMFI/PMM

Ratifico na Forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP, 02/05/19

JESUS DE NAZARETH DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 204/2015 - PMM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 31.01.052/2018 - SIC Nº 196074

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO A DIVERSOS SETORES DA SEMFI/PMM CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO MEMO. Nº 034/19 - DMPG/DAF/SEMFI/PMM

ADJUDICADA: L. C. DE SOUZA RIBEIRO
CNPJ Nº: 23.083.793/0001-55

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI/PMM

BASE LEGAL: NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

a) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

As aquisições dos materiais de consumo constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência, servirão para promover pequenas manutenções e/ou adaptações nos setores desta Secretaria

(Central do Contribuinte, Coordenação de Tributação, Arrecadação e Fiscalização-CATF), proporcionando aos servidores destes departamentos o melhoramento do ambiente de trabalho, tornando-os adequando ao exercício da atividade de planejamento, gerenciamento das unidades operacionais que executam suas atividades fins e meio. Desse modo, espera-se melhorar a autoestima e valorização dos servidores proporcionando-lhes ganhos de qualidade, rendimento, produtividade e um bom atendimento as demandas dos contribuintes e usuárias dos serviços públicos municipais;

Considerando, ainda, que resta comprovado através de estudos científicos que somente com a melhoria das condições de trabalho é possível conseguir resultados positivos, propiciando ganhos de qualidade, tanto no atendimento à população, quanto no desempenho das atividades funcionais/laborais. Que tanto o servidor público, quanto da iniciativa privada, ao desenvolver suas atividades em ambientes adequados, com conforto e segurança, sente-se mais valorizado, aumentando, assim, a sua autoestima, tornando-o mais motivado para desempenhar suas funções, fator de extrema importância em atividades que por natureza da responsabilidade, já proporcionam grande pressão psíquico emocional.

b) RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇOS:

Quanto à justificativa da escolha do contratado, informamos que tal fato foi corolário da ponderação de três propostas concernentes aos materiais contidos no Termo de Referência, sendo que dentre elas, a proposta da empresa que se pretende adjudicar foi a melhor para todos os itens pesquisados, conforme extraímos do quadro comparativo dos preços anexados aos autos e proposta dos fornecedores, respectivamente. Assim, denota-se que a proposta da Empresa L. C. SOUZA RIBEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.793/0001-55, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), afigura como a mais atraente para a administração pública municipal, haja vista, cumprir o nosso objetivo, além de ser a menos onerosa ao erário em todos os itens pesquisados e ainda, está abaixo do preço médio de mercado.

c) JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Constituição Federal, em seu art. 37 prevê os princípios gerais da administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos termos abaixo transcrito.

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. Com isso fica evidente que, além de atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Oportuno destacar que a Constituição em seu art. 37, Inciso XXI acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produza melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível para a Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos em lei (art. 37, XXI da CF/88).

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

No caso em tela, percebemos que ocorrerá a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo descritos no Memo. nº 034/2019 - DMPG/DAF/SEMFI, tendo como adjudicada a empresa L. C. DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.793/0001-55, com supedâneo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nota-se que proposta apresentada se encontra dentro dos parâmetros e compatibilidade com a realidade mercadológica, assim como enquadrando-se nos limites previsto em lei, com isto, atendendo-se aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A adjudicada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas aos autos.

Que o objeto que se pretende contratar não fora objeto de outro processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação, portanto, inexistente o fracionamento de despesas, sendo cumprido o que preceitua o artigo 23, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação, conforme fls. 48 e 66 dos autos.

Portanto, resta claro que estão sendo atendidos todos os critérios para a dispensa do procedimento licitatório.

II. CONCLUSÃO:

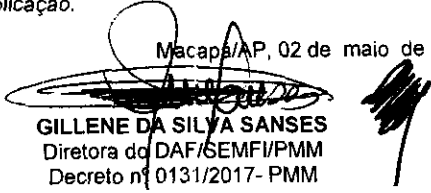
Isto posto, nos termos do argumentado supra, bem como no fundamento do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo como adjudicada a empresa L. C. DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.793/0001-55, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Assim, não há dúvida que o entendimento acima descrito é perfeitamente aplicável a contratação, por se tratar de despesa de pronto pagamento, ou seja, despesa de pequena monta, a contratação, poderá ser realizada sem prévia licitação.

Portanto, para cumprir os ditames do artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia do presente ato.

Estes são os termos da Justificativa, que serão encaminhados juntamente com os autos para homologação dos termos da justificativa e ratificação do Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador de despesa e demais procedimentos cabíveis quanto a publicação.

Macapá/AP, 02 de maio de 2019.


GILLENE DA SILVA SANSES
Diretora do DAF/SEMF/PMU
Decreto nº 0131/2017- PMU

SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2018 - SEMDEC/PMU CELEBRADO PELA PREFEITURA DE MACAPÁ, SOB A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MACAPÁ E PELA EMPRESA C2 EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MACAPÁ, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MACAPÁ, representada pelo seu Secretário ISAÍAS DA SILVA CARVALHO

brasileiro, solteiro, Agente Público sobre Decreto nº. 2357/2018-PMU. Portador da C.I nº. 091688-AP - DPTU-AP, e CPF 667.477.402-20, residente e domiciliado na Rua Djalma Nascimento nº 1437, Bairro Universidade, Macapá-AP. CONTRATADA: C2 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.319.476/0001-99, com estabelecimento situado na Rua Hamilton Silva nº 2326, Bairro TRIM, neste ato representado pela Senhora CARINA SANTOS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 331008 - 2ª VIA, ambas com estabelecimento situado na Rua Hamilton Silva nº 2326, Bairro do TRIM, Macapá-AP. OS CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e registrou a carta no PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2018 - SEMDEC/PMU, com as seguintes cláusulas a serem ratificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE PRAZO.

Pelo presente instrumento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, vem ratificar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018-SEMDEC/PMU, no que diz respeito ao prazo de vigência, assim:

- ONDE SE LÊ: Pelo presente termo aditivo prazo, fica prorrogado até a vigência do convênio nº 819904/2015, contados da sua assinatura em 30.06.2019.

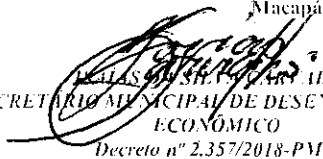
- LÊ-SE: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até a vigência de Convênio nº 819904/2015, contados a partir do dia 27.01.2019.

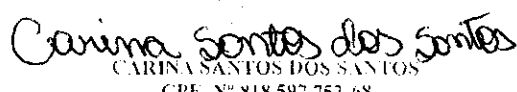
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

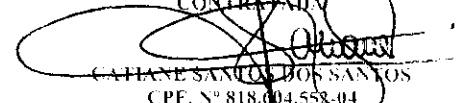
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, 30 de Abril de 2019.


ISAÍAS DA SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
Decreto nº 2.357/2018-PMU
CONTRATANTE




CARINA SANTOS DOS SANTOS
CPF. Nº 818.597.752-68

Sócia Administrativa Representante da C2 Empreendimentos LTDA
CONTRATADA


CARINE SANTOS DOS SANTOS
CPF. Nº 818.004.552-04

Sócia e Representante da C2 Empreendimentos LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

CTMAC

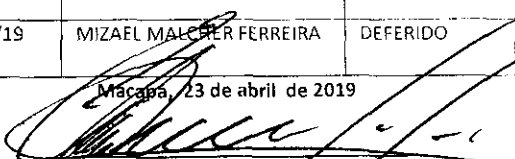
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CTMAC

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

PROC.	RECORRENTE	DECISÃO
2825/19	RAQUEL NEVES CAMARA	INDEFERIDO
9084/18	CHIRLE DO NASCIMENTO BEZERRA	INDEFERIDO

2259/19	NILZA COSTA FIGUEIRA	INDEFERIDO
2258/19	NILZA COSTA FIGUEIRA	INDEFERIDO
2217/19	MARCOS FERREIRA FAÇANHA	INDEFERIDO
2483/19	MARCUS RODRIGO SANTOS RABELO	INDEFERIDO
2225 /19	JOSIVAN SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
2590/19	ALEX SANDRO MOURÃO DA COSTA	INDEFERIDO
2589/19	ALEX SANDRO MOURÃO DA COSTA	INDEFERIDO
2588/19	ALEX SANDRO MOURÃO DA COSTA	INDEFERIDO
2591/19	NAUBER VIANA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
2252/19	JOÃO CASTRO MORAES	INDEFERIDO
2253/19	JOÃO CASTRO MORAES	INDEFERIDO
2254/19	JOÃO CASTRO MORAES	INDEFERIDO
2251/19	JOÃO CASTRO MORAES	INDEFERIDO
2303/19	RENAN REGO RIBEIRO	INDEFERIDO
2339/19	CLAUDEMIR DE SÁ SANTOS	INDEFERIDO
2228/19	LIDIANE FERREIRA DE ALENCAR PEREIRA	INDEFERIDO
1769/19	POLICIA MILITAR	INDEFERIDO
0931/19	ADOLFO MARQUES ALBERTO JUNIOR	INDEFERIDO
2388/19	COMPANHIA DA INFORMATICA LTDA	INDEFERIDO
2387/19	COMPANHIA DA INFORMATICA LTDA	INDEFERIDO
9115/19	JOELMA CASSIA LOPES OLIVEIRA	DEFERIDO
2480/19	MIZAEL MALCER FERREIRA	DEFERIDO

Macapá, 23 de abril de 2019


Elielson Antônio Pereira da Costa
Presidente/JARI/CTMac
Portaria nº 092/2018-CTMac

CMM

Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2019-MD-CMM

DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ, PARA A 3ª E 4ª
SESSÕES LEGISLATIVAS DA
XII LEGISLATURA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:


Faço saber que a Câmara Municipal de
Macapá aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

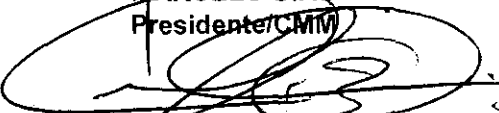
Art. 1º Ficam nomeados os membros para
composição das Comissões Permanentes,
determinadas pelo art. 38 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Macapá, para a 3ª e 4ª
Sessões Legislativas, da XII Legislatura, conforme
o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As Comissões Permanentes reunir-se-ão,
individualmente, sob convocação da Presidência
da Câmara, para eleger seu Presidente e fixar os
dias e horas em que se reunirão ordinariamente
de acordo com o que preceitua o art. 37, § 2º do
Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 23 de abril de
2019.


MARCELO DIAS
Presidente/CMM


CAETANO BENTES
1º Secretário/CMM

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019-MD-CMM

MEMBROS DAS COMISSÕES

PERMANENTES – CMM

3ª E 4ª SESSÕES LEGISLATIVAS –

XII LEGISLATURA BIÊNIO 2019 – 2020

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Ver^a. Adrianna Ramos – PTB
 Ver^a. Bruna Guimarães – PSDB
 Ver. Cláudio – PDT
 Ver^a. Maraina Martins – PR
 Ver. Nelson Souza – REDE
 Ver. Odilson Nunes – SD
 Ver^a. Patríciana Guimarães – PRB

II – COMISSÃO TRIBUTÁRIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CTFO

Ver. Carlos Murilo – PROS
 Ver. Dídio Silva – PRP
 Ver. Gian do Nae – Avante
 Ver. Rayfran Beirão – PR
 Ver. Rinaldo Martins – PSOL

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS – CECD

Ver. Auciney Maciel – PSDB
 Ver. Cláudio – PDT
 Ver. Dreiser Alencar – REDE
 Ver. Gian do Nae – Avante
 Ver. Professor Rodrigo – REDE

IV – COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CSAS

Ver^a. Maraina Martins – PR
 Ver. Carlos Murilo – PROS
 Ver. Rinaldo Martins – PSOL
 Ver. Ruzivan Pontes – SD

V – COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CICSP

Ver. Cláudio – PDT
 Ver. Gian do Nae – Avante
 Ver. Odilson Nunes – SD
 Ver. Ruzivan Pontes – SD

VI – COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM

Ver^a. Adrianna Ramos – PTB
 Ver^a. Bruna Guimarães – PSDB
 Ver^a. Maraina Martins – PR
 Ver^a. Patríciana Guimarães – PRB
 Ver. Rinaldo Martins – PSOL

VII – COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC

Ver^a. Patríciana Guimarães – PRB
 Ver. Professor Rodrigo – REDE
 Ver. Rayfran Beirão – PR
 Ver. Victor Hugo – PV

VIII – COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CDMA

Ver. Diego Duarte – Podemos
 Ver. Japão – PDT
 Ver. Professor Rodrigo – REDE
 Ver. Victor Hugo – PV

IX – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP

Ver. Antônio Grilo – PV
 Ver. Dreiser Alencar – REDE
 Ver. Nelson Souza – REDE
 Ver. Victor Hugo – PV

X – COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE – CVT

Ver. Auciney Maciel – PSDB
 Ver. Carlos Murilo – PROS
 Ver. Japão – PDT
 Ver. Odilson Nunes – SD
 Ver. Rayfran Beirão – PR

XI – COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS – CAI

Ver^a. Adrianna Ramos – PTB
 Ver. Antônio Grilo – PV
 Ver. Auciney Maciel – PSDB
 Ver. Diego Duarte – PODEMOS
 Ver. Japão – PDT

EMDESUR**PORTARIA Nº 003/2019 - PRES/EMDESUR**

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo dos arts. 12, 13, 14 e 15, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, para o Servidores: **Marinildo Jardim Lobato**, Matrícula **9200061-1** pertencente ao Quadro Complementar da **PMM**, conforme a Lei Complementar **0047/2008-PMM**, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 à 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



MÔNICA CRSTINA DA SILVA LIMA
 Diretor Presidente da EMDESUR
 Decreto 338 /2017- PMM

MACAPAPREV

PORTARIA Nº 063/2019 – MACAPAPREV
 O Diretor Presidente da Macapá Previdência – **MACAPAPREV**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, na Lei

nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamento de nº 2.282/99-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento em viagem, do Servidor **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS** – Chefe do Departamento de Material e Patrimônio – Decreto nº 2.859/2015 – MACAPAPREV/PMM, da sede de suas atividades, Macapá/AP até a cidade de Foz de Iguaçu/PR, no período de **23 a 28 de abril de 2019**, para participar do curso de "Gestão de Frota de Veículos", que se realizará no período de **24 a 26/4/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia **23 de abril de 2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 23 de abril de 2019.



Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente

Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

PORTARIA N.º 064/2019 – MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamento de nº 2.282/99-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ERICK DOS SANTOS PICANÇO** – Assistente – Decreto nº 688/2017 – MACAPAPREV/PMM, para responder cumulativamente ao Cargo de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, do grupo de Cargos Comissionado da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no período de **23 a 26/4/2019**, em razão da ausência do titular da pasta, o servidor **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS** – Decreto nº 2.859/2015 – MACAPAPREV/PMM, autorizado pela Portaria nº. 063/2019 - MACAPAPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia **23 de abril de 2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 23 de abril de 2019.



Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente

Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

PORTARIA N.º 065/2019 – MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamento de nº 2.282/99-PMM.

Considerando a Portaria nº 061/2019-MACAPAPREV, de 23 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 061/2019-MACAPAPREV, datada de 23 de abril de 2019, autorizou a viagem do servidor **CELIVALDO PICANÇO JUNIOR** – Diretor Financeiro e Atuarial – DECRETO Nº. 2.652/2015 – MACAPAPREV/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até o Município de Cabo de Santo Agostino/PE, no período de **24 a 26 de abril de 2019**, para participar como Membro do Comitê de Investimento – CIPREV, no evento de prestação de contas e recuperação dos Fundos de Investimentos Terra Nova, o qual a MACAPAPREV é cotista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia **24 de abril de 2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 24 de abril de 2019.



Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente

Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

PORTARIA N.º 066/2019 – MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamento de nº 2.282/99-PMM.

Considerando a Portaria nº 062/2019-MACAPAPREV, de 23 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 062/2019-MACAPAPREV, datada de 23 de abril de 2019, que autorizou a designação do servidor **JOSEMAR VAZ DOS SANTOS** – Chefe do Departamento de Tesouraria – DECRETO Nº 2.568/2015 – MACAPAPREV/PMM, para responder cumulativamente ao Cargo de Diretor Financeiro e Atuarial, do grupo de Cargos Comissionado da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no período de **24 a 26/4/2019**, em substituição ao titular da pasta, o servidor **CELIVALDO PICANÇO JUNIOR**, DECRETO Nº 2.652/2015 - MACAPAPREV/PMM, que se deslocaria de Macapá/AP, sede de suas atividades, até o município de Cabo de Santo-Agostino/PE, no período de **24 a 26 de abril de 2019**, para participar como Membro do Comitê de Investimento – CIPREV, no evento de prestação de contas e recuperação dos Fundos de Investimentos Terra Nova, o qual a MACAPAPREV é cotista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia **24 de abril de 2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 24 de abril de 2019.



Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente

Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

PORTARIA N.º 067/2019 – MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamento de nº 2.282/99-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento em viagem, das Servidoras **JOSIANE BATISTA DE ARAÚJO** – Controlador Interno – Decreto nº 2.140/2013 – MACAPAPREV/PMM e **EMMANUELLE AGUIAR DE OLIVEIRA** – Decreto nº 2.772/2015 – MACAPAPREV/PMM, da sede de suas atividades, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de **2 a 3/5/2019**, para participação no "XIV Congresso Nacional de Previdência Social", promovido pelo Instituto dos Advogados Previdenciários, no período de **2 a 3/5/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia **2 de maio de 2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 29 de abril de 2019.



Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente

Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

PORTARIA N.º 068/2019 – MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamento de nº 2.282/99-PMM.


RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PATRICIA RODRIGUES BARBOSA** – Assistente – DECRETO Nº 1.721/2018 – MACAPAPREV/PMM, para responder cumulativamente ao Cargo de Controlador Interno, do grupo de Cargos Comissionado da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no período de **2 a 3/5/2019**, em razão da ausência da titular da pasta, a servidora **JOSIANE BATISTA DE ARAÚJO** – DECRETO Nº 2.140/2013 – PMM, autorizado pela Portaria nº 067/2019 - MACAPAPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 2 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 29 de abril de 2019.


Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente
Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

PORTARIA Nº 069/2019 – MACAPAPREV

O **Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõdo o benefício assegurado pelo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C de nº 41/2003 e art. 44 e incisos da Lei Municipal nº 976/99, alterada pela Lei 1.462/2005-PMM,


RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor **ANTÔNIO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA** portador da cédula de identidade RG n.007282-AP- 2ª via e inscrito no CPF sob o n.º 179.778.942-20, do Quadro de Pessoal Efetivos do Município de Macapá, sob a matrícula 6200109, na categoria funcional de Professor, Classe "C", Nível "30", do Nível de Atividade Médio do Grupo Ocupacional de Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM, tendo como proventos a composição do **SALÁRIO BASE** (Lei nº 2.207/2016-PMM), **ANUÊNIO** no percentual de 32% (Lei Complementar nº 014/2000-PMM, art. 67); **Grat. De Nível Superior 20%** (Art. 79 da Lei Complementar nº 014/2000 PMM); **Grat. De Regência de Classe 45,5%** (Lei n. 2.134/2014 – PMM, art. 3º); **Lei de Quintos 2/5 de CAI-3** (art. 61 da Lei 014/2000-PMM), sendo seus proventos calculados de acordo com a integralidade do cargo efetivo, com os fundamentos no art. 40, § 1.º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 44 e incisos da Lei Municipal de nº 976/99-PMM, com alterações na Lei nº 1.462/2005-PMM, conforme Processo Administrativo nº 2019.09.30634P-MACAPAPREV, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 30 de abril de 2019.


Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente
Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

PORTARIA Nº 070/2019 – MACAPAPREV

O **Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.07.30590P e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º, §1º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.462/2005-PMM,

RESOLVE:


Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com proventos integrais, a contar de **12.07.2018** para **NIKOLAS BENJAMIN VIEIRA DE ARAÚJO**, tendo como responsável legal **CLÁUDIA VALÉRIA FIGUEIRA DE ARAÚJO**, filho menor de **KATIANE FIGUEIRA DE ARAÚJO**, servidora do Quadro de Pessoal Ativo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, na categoria funcional de Professora de Inglês, posicionado na classe "C", nível "6", do nível de Atividade Superior do Grupo Ocupacional de Magistério, sob matrícula n.º 1010001, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/PMM, e falecida em **24.04.2018**, tendo como proventos a composição da **REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO: SALÁRIO BASE** (Lei nº 2.207/2016-PMM), **ANUÊNIO** no percentual de **12%** (Lei nº 014/2000 PMM, Art. 67); **GRAT. DE REGÊNCIA DE CLASSE - 45,5%** (Lei n.

2.134/2014 – PMM, art. 3º); **Grat. De INTERIORIZAÇÃO 30%** (Art. 80, I, da Lei Complementar n.º 014/2000-PMM c/c com o art. 52, inciso 2º da Lei Orgânica de Município e art. 32, Inciso III, da Lei Complementar nº 065/2009-PMM) e **ADICIONAL NÍVEL SUPERIOR**. Os proventos deverão ser calculados para **NIKOLAS BENJAMIN VIEIRA DE ARAÚJO**, filho menor, o equivalente a 100% (cem) por cento de natureza temporária conforme estabelecem no inciso I do §7º do art. 40 da CF/88. A ser custeada pela Macapá Previdência – MACAPAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 30 de abril de 2019.


Marco Aurélio Souza Ramalho
Diretor Presidente
Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013 - MACAPAPREV

DEVEDORA : Macapá Previdência – MACAPAPREV, CNPJ sob o nº 03.296.347/0001-11.

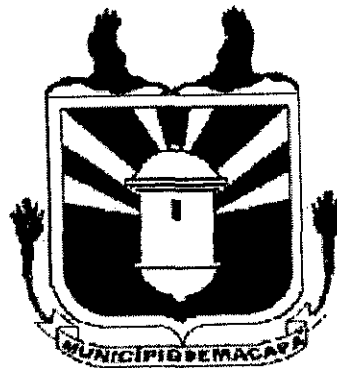
Diretor Presidente: MARCO AURÉLIO SOUZA RAMALHO
CREDORA: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ de nº 61.600.839/0001-55

Representante Legal: SÉRGIO ALENCAR DA SILVA

OBJETO: Reconhecimento, por parte da DEVEDORA, de valor a ser pago à CREDORA, em virtude de crédito decorrente da execução do Termo do Contrato nº 003/2013 – MACAPAPREV, referente aos meses de JANEIRO À ABRIL DE 2019, conforme especificado na cláusula primeira do presente Termo de Reconhecimento de Dívida.
VALOR GLOBAL: 53.858,19 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenova centavos).

Macapá-AP, 26 de abril de 2019.


MARCO AURÉLIO SOUZA RAMALHO
DIRETOR PRESIDENTE
MACAPÁ PREVIDENCIA



**Prefeitura
de
Macapá**